



PROJETO DE LEI Nº. 003/2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de Créditos adicionais Suplementares nas Modalidades de Aplicação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

33.90.00.00.00.00.00.2.700.3110.0910 – Aplicações Diretas	R\$.	200.000,00
33.90.00.00.00.00.00.2.700.3120.0951 – Aplicações Diretas	R\$.	200.000,00
33.90.00.00.00.00.00.2.706.3120.5013 – Aplicações Diretas	R\$.	87.476,00

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

10.303.1401-2060 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica

33.90.00.00.00.00.00.2.700.3110.0910 – Aplicações Diretas	R\$.	200.000,00
--	------	-------------------

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos do exercício de 2024, verificado nas seguintes Fontes:

- I - 1.700.3110.0910** – Emenda Parlamentar Individual, na importância de **R\$. 400.000,00**;
- II - 1.700.3120.0951** – Emenda Parlamentar de Bancada, na importância de **R\$. 200.000,00**;
- III - 1.706.3120.5013** – Emenda Parlamentar Individual – MAC, na importância de **R\$. 87.476,00**;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal